

**SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE LICITAÇÃO

EMPRESA:

ENDEREÇO:

Catuípe / RS → CEP

Fone

CNPJ:

LICITAÇÃO: **03/2013**

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23 de abril de 2013.

MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇO**

OBJETIVO: **Contratação de prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos domésticos do município de Catuípe.**

DATA DA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA: 05 de abril de 2013.

HORA/LOCAL: 10 horas no Prédio Administrativo.

Recebemos a 1ª via do **Edital de Tomada de Preço de nº. 03/2013**, referente ao processo de Licitação acima discriminado, bem como estamos cientes das condições da Licitação impressas na mesma e demais normas que regem as Licitações, especialmente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ / _____, _____ de abril de 2013.

Carimbo e Assinatura da empresa

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2013

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMÉSTICOS DO MUNICÍPIO DE CATUÍPE.

IVETE MARIA KESSLER BURMANN- Prefeita Municipal de Catuípe / RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei N.º. 8.666/93, com alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que às 10 horas do dia 23 de abril de 2013, nas dependências do Prédio Administrativo, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber propostas para a Contratação de prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos domésticos do município de Catuípe.

1 - DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente Licitação é a contratação de empresa que efetuará a coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos domésticos nas vias públicas deste Município de Catuípe, observando mapa que integra o presente edital, conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	Coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos domésticos, que será realizada 05 (cinco) vezes por semana, sendo 04(quatro) dias a coleta de lixo orgânico e 01 (um) de Lixo Reciclável, com horário de início do recolhimento de no máximo às 07:30 hs, abrangendo todas as vias públicas do Município todas as vezes.

1.2 - A coleta dos resíduos sólidos urbanos domésticos será realizada conforme itinerário que será definido pela Prefeitura Municipal de Catuípe.

1.3 - Para realização dos trabalhos a Empresa Contratada deverá utilizar-se de veículos e equipamentos próprios e adequados, para a regular e correta realização dos serviços contratados.

1.4 – A destinação final dos resíduos recolhidos será de responsabilidade da Empresa Contratada, que deverá observar a legislação vigente, comprovando que o local da destinação final está devidamente licenciado pela FEPAM.

2 - DA HABILITAÇÃO E CONDIÇÕES

2.1 - Poderão participar desta Licitação as empresas que estejam inscritas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Catuípe, com Certificado de Registro de Fornecedores e Prestadores de Serviços em plena validade, ou que, até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura das propostas, venham a se cadastrar mediante a apresentação dos documentos exigidos, conforme prevê o § 2º do Art. 22 da Lei Federal N.º. 8.666/93 e suas alterações, e que na data marcada para o recebimento das propostas não estejam com documentações cadastrais vencidas, ou em atraso com fornecimento ao Governo do Município de Catuípe.

3 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

Os Licitantes que desejarem participar desta Licitação, estarão condicionados e obrigados à apresentação, no local, dia e hora marcados, de no mínimo 02 (dois) Envelopes, indevassáveis e fechados, denominados, distintos e numerados de 01 a 02, na forma seguinte:

- Nº. 01 - Habilitação;
Nº. 02 - Proposta Financeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUIPE
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2013
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMÉSTICOS DO MUNICÍPIO DE CATUIPE.
(Nº. e Denominação do Invólucro: Habilitação ou Proposta Financeira)
(Razão Social da Empresa Licitante)

Nos Envelopes deverão constar, todos os itens a seguir citados, podendo os documentos serem apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial:

3.1 - Envelope Nº. 01 (Habilitação)

3.1.1 – Cópia do Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços, fornecido pela Prefeitura Municipal de Catuípe, em plena validade;

3.1.2 – Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação, conforme modelo em anexo;

3.1.3 – Declaração de que não emprega menor de 18 anos, a não ser como aprendiz, conforme modelo em anexo;

3.1.4 – Documento comprobatório de que a empresa licitante encontra-se habilitada perante a FEPAM para realizar os serviços objeto dessa licitação;

3.1.5 – Licença de operação ou Declaração de Isenção, se for o caso, expedida pela FEPAM para os serviços de coleta, transporte, e destinação final dos resíduos sólidos urbanos domésticos.

3.1.6 – Autorização dos Órgãos Ambientais, para envio de resíduos para fora do estado, tanto do estado receptor como do emissor, se for o caso;

3.1.7 – Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos que serão utilizados no transporte dos resíduos sólidos;

3.1.8 – Certidão de registro no CREA, da empresa licitante e do responsável técnico ligado ao objeto da licitação;

3.1.9 – Mínimo de 03 (três) certidões ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprobatórios da aptidão da empresa licitante para a execução dos serviços objetos dessa licitação;

3.1.10 – Procuração com firma(s) reconhecida(s) por Tabelião, credenciando e qualificando o representante da proponente na Licitação, quando este estiver presente no ato da abertura das propostas, contendo os poderes específicos para participação do certame, desistir da apresentação de recursos na fase de Habilitação e firmar Contrato com o Município.

3.1.11 – Comprovação da Disponibilidade de veículos adequados, podendo ser próprios ou locados, neste caso com a apresentação do contrato de locação, pelo período de no mínimo 12 meses.

3.1.12 – Se o local do destino final dos resíduos não for de propriedade da empresa Licitante, deverá ser apresentado, além da licença de operação conforme item 3.1.5, declaração do proprietário do local de disponibilidade imediata do recebimento dos resíduos gerados pelo Município de Catuípe por período mínimo de 12 meses, com posterior apresentação do contrato, no caso da licitante ser vencedora, para a assinatura do contrato entre o Município de Catuípe e a empresa licitante vencedora. Caso a empresa licitante já possuir contrato mencionado neste item, poderá substituir a declaração do proprietário do local pelo contrato.

3.2 - Envelope Nº. 02 (Proposta Financeira)

3.2.1- A proposta (podendo ser apresentada conforme modelo em anexo) deverá ser entregue em papel timbrado da empresa, datilografada ou impressa em 01 (uma) via, estar assinada pela Empresa Licitante ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, não podendo conter rasuras ou entrelinhas, e incluirá:

3.2.1.1 - O valor apresentado mensal, expresso em moeda corrente nacional, irrealizável, devendo o preço incluir também todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, além de outros pertinentes ao objeto licitado, não especificadas neste Edital;

3.1.1.2- Prazo mínimo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes deste Edital. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 90 dias;

4 – DO JULGAMENTO

4.1- As propostas das Empresas Licitantes habilitadas, apresentadas de acordo com as exigências deste Edital, serão julgadas pelo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, classificadas pela ordem crescente dos preços propostos;

4.2- É facultada à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do Procedimento Licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais as Empresas Licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.3 - Não se desclassificarão as propostas pela simples ocorrência de vícios que, a juízo da Comissão, puder ser sanável, sem a quebra de igualdade de tratamento aferida a todas as Empresas Licitantes.

4.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no parágrafo 2º do Art. 45 da Lei Federal Nº. 8.666/93, será utilizado o sorteio em ato público, com a presença dos representantes das Empresas Licitantes, presentes na Abertura de Propostas;

5 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

5.1 – Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos ou inexequíveis os valores, considerando **como valor máximo R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil e reais)** ofertado para realização global dos serviços.

6 – DOS RECURSOS

6.1 – Dos atos praticados pela Administração no curso do Procedimento Licitatório, caberá recurso nos termos do que dispõe o Art. 109 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

7 – DOS PRAZOS

7.1 – Esgotados todos os prazos legais recursais, a Administração, no prazo de até 10 (dez) dias, convocará a Empresa Licitante vencedora para assinatura do Contrato, sob pena de decair no direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Nº. 8.666/93.

7.2 – Se, dentro do prazo, o convocado não comparecer para a assinatura, a Administração convocará as Empresas Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do Contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.3 – Ocorrendo a hipótese do não cumprimento da assinatura do Contrato, por parte da Empresa Licitante vencedora dentro do prazo previsto no item 7.1, poderá a Administração aplicar as penas estabelecidas no Art. 87, da Lei N.º 8.666/93.

7.4 – **O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2013, podendo ser prorrogado** até o limite de 60 meses, a critério da Administração e com anuência da contratada, do nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

8 – DO CONTRATO

8.1 – O Contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Catuípe e a Empresa Licitante vencedora, terá suas cláusulas estabelecidas e constantes deste Edital.

8.2 – O Contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Catuípe, ou por acordo das partes, visando os ajustes e ou modificações que se fizerem necessárias, para melhor adequação aos objetivos, de acordo com o Art. 65 da citada Lei Federal.

8.3 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratado, até o limite de 25% do valor inicial do Contrato.

8.4 – Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.5 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.6 – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo responsável da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento do Município de Catuípe, que terá também as atribuições de relacionar as ocorrências relativas aos serviços realizados e, determinar o que for necessário à regularização dos problemas observados.

8.7 – A Contratada assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

09 – DAS PENALIDADES

9.1.1 - Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

9.1.2 - Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

9.1.2.1 - Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 07 (sete) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

9.1.2.2 - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

9.1.2.3 - Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, ou recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

9.1.3 - Suspensão do direito de contratar com o Município de Catuípe, de acordo com a seguinte graduação:

9.1.3.1 - 06 (seis) meses pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

9.1.3.2 - 01 (um) ano pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

9.1.3.3 - 02 (dois) anos pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores:

9.2 – A multa que se refere o item anterior, será descontada dos pagamentos ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês vencido.

10.2 – A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO DA DESPESA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

CÓDIGO DA DESPESA: 0501.15.452.0103.2.020 – LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.39.00.00.00 – 160 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

11 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 – O reajustamento de preços, caso ocorra no decorrer do período, será anual de acordo com o IGPM.

12 – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO

12.1 – A Empresa Licitante vencedora responsabiliza-se pela correta realização dos trabalhos junto ao município de Catuípe/RS, sem custos adicionais.

12.2 – Havendo alterações nas condições estabelecidas, a Empresa Licitante vencedora deverá promover a regularização dos problemas observados, as suas expensas, no total ou em parte, bem como, será responsável pelos eventuais danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Catuípe ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

12.3 – A inexecução total ou parcial do proposto, pelos motivos elencados no Art. 78 da citada Lei Federal, enseja a rescisão do contrato, com as conseqüências previstas em Lei.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A participação na presente Licitação implica na total concordância com as condições do Edital de Licitação, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa não transitada em julgado.

13.2 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

13.3 – Ultrapassada a fase de Habilitação, poderá a Empresa Licitante ser desclassificada, por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, capacidade técnica e/ou idoneidade, em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.4 – A Prefeitura Municipal de Catuípe poderá revogar a presente Licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

13.5 – A anulação do Procedimento Licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, por parte da Prefeitura Municipal de Catuípe, ressalvando o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e atualizações.

13.6 – Maiores informações serão prestadas aos interessados durante o horário de expediente normal, na Prefeitura Municipal de Catuípe, Setor de Compras e Licitações, na Rua Osório Ribeiro Nardes nº. 152 ou pelo Fone (55)3336:0000.

GABINETE DO PREFEITA MUNICIPAL DE CATUÍPE / RS,
EM 05 de abril de 2013.

IVETE MARIA KESSLER BURMANN
Prefeita Municipal de Catuípe

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO N.º 03/2013
ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUÍPE
DATA LICITAÇÃO: 23 de abril de 2013

Apresentamos a Proposta a seguir, atendendo ao disposto na Licitação Tomada de Preço nº. 03/2013 referente à “Contratação de Prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos domésticos e de serviços de saúde do Município”, bem como declaramos concordar com as condições expressas no Edital e na Legislação Federal e Estadual, aplicável à contratação e aquisição de bens.

LICITANTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CNPJ:

PROPOSTA FINANCEIRA

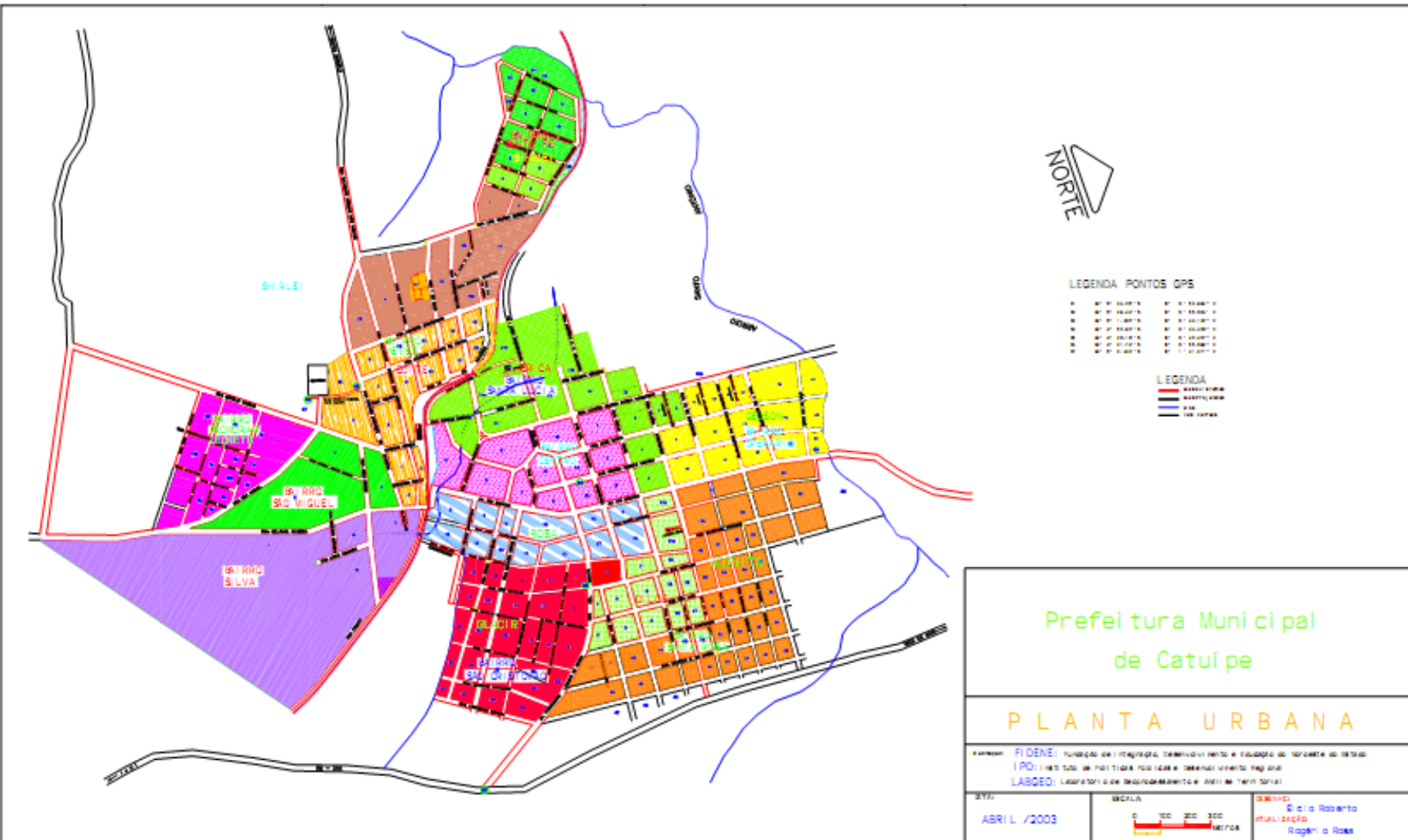
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL
01	Coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos domésticos, que será realizada 05 (cinco) vezes por semana, sendo 04(quatro) dias a coleta de lixo orgânico e 01 (um) de Lixo Reciclável, com horário de início do recolhimento de no máximo às 07:30 hs, abrangendo todas as vias públicas do Município todas as vezes, conforme Edital.	
VALOR TOTAL		

A presente Proposta, tem validade até ____ dias, a contar desta data. _____, ____ de _____ de 2013.

CARIMBO CNPJ



NOME E ASSINATURA

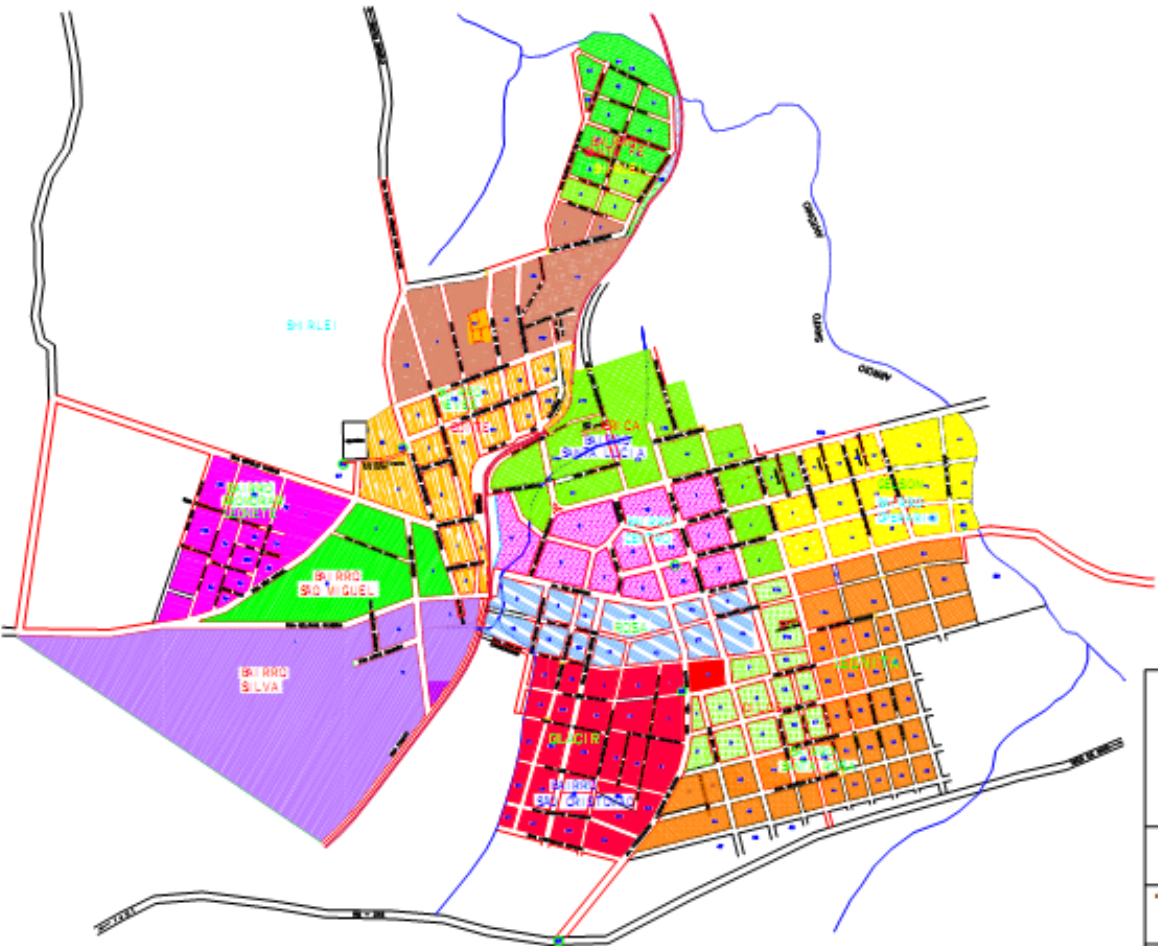


LEGENDA PONTOS GPS

●	11 11 11 11	●	11 11 11 11
●	11 11 11 11	●	11 11 11 11
●	11 11 11 11	●	11 11 11 11
●	11 11 11 11	●	11 11 11 11
●	11 11 11 11	●	11 11 11 11
●	11 11 11 11	●	11 11 11 11
●	11 11 11 11	●	11 11 11 11
●	11 11 11 11	●	11 11 11 11
●	11 11 11 11	●	11 11 11 11
●	11 11 11 11	●	11 11 11 11

LEGENDA

—	BRASÃO URBANO
—	BRASÃO URBANO
—	RUA
—	VAZIO URBANO



Prefeitura Municipal de Catuípe

PLANTA URBANA

FIDENE: Fundação de Engenharia, Desenho e Projeto de Arquitetura do Brasil
 IPO: Instituto de Planejamento Urbano e Regional do Rio de Janeiro
 LABGED: Laboratório de Geoprocessamento e Sistemas de Informação

DATA: ABRIL / 2003
 ESCALA: 0 100 200 300 METROS
 DESINHO: Cíclo Roberto
 REALIZAÇÃO: Rogério Rosa

(MODELO)

DECLARAÇÃO

_____, empresa estabelecida na _____
(endereço), na Cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, através de seu
representante legal _____ (nome), _____ (nacionalidade), _____
(estado civil), inscrita no RG sob nº. _____ e no CPF sob nº. _____,
residente e domiciliada na _____ (endereço), na Cidade de _____,
DECLARA para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#),
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

_____, ____ de _____ de 2013.

Empresa
Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(MODELO)

DECLARAÇÃO

_____, empresa estabelecida na _____
(endereço), na Cidade de _____, inscrita no CNPJ sob n°. _____, através de seu
representante legal _____ (nome), _____ (nacionalidade), _____
(estado civil), inscrita no RG sob n°. _____ e no CPF sob n°. _____,
residente e domiciliada na _____ (endereço), na Cidade de
_____,DECLARA sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos
para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2013.

Empresa
Representante Legal

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMÉSTICOS DO MUNICÍPIO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CATUÍPE E A EMPRESA _____.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e treze (___/___/2013), o **MUNICÍPIO DE CATUÍPE**, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ N.º 87.613.063/0001-00, com Sede na Rua Osório Ribeiro Nardes N.º 152, cidade de Catuípe/RS, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **IVETE MARIA KESSLER BURMANN**, doravante denominado de Contratante, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob N.º _____, estabelecida sito a Rua _____, na Cidade de _____ representado pelo sócio-proprietário Sr. _____, inscrito no CPF sob N.º _____ e RG sob N.º _____, doravante denominada Contratada, pactuam o presente Contrato, autorizado pela Licitação Tomada de Preço N.º 03/2013 de 05 de abril de 2013, cuja celebração foi autorizada pelo despacho consignado no Termo de Homologação e Adjudicação N.º ___/2013, e que se regerá pela Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações que lhe introduziu a Lei Federal N.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e demais disposições legais atinentes, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA (OBJETO) - O objeto da presente Licitação é a contratação de empresa que efetuará a coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos domésticos nas vias públicas deste Município de Catuípe, observando mapa que integra o Edital de TP 03/2013.

Parágrafo Primeiro: A coleta dos resíduos sólidos urbanos domésticos será realizada conforme itinerário que será definido pela Prefeitura Municipal de Catuípe.

Parágrafo Segundo: Para realização dos trabalhos a Empresa Contratada deverá utilizar-se de equipamentos próprios e adequados, para a regular e correta realização dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA (RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA) - A destinação final dos Resíduos Sólidos Urbanos Domésticos recolhidos será de responsabilidade da Empresa CONTRATADA, que deverá observar a legislação vigente, comprovando que o local da destinação final está devidamente licenciado pela FEPAM.

CLÁUSULA TERCEIRA (RESPONSABILIDADE DA CONTRANTE) O Contratante não responderá por quaisquer compromissos - trabalhistas, comerciais, cíveis, fiscais ou previdenciários - assumidos pela Contratada com terceiros ou seus empregados, ainda que vinculados a execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA QUARTA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) – Para a execução do objeto deste Contrato, o Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ _____(_____) mensais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento dos serviços prestados será efetuado, ao preço proposto pela *Contratada*, mediante a apresentação de nota fiscal fatura correspondente a prestação dos serviços realizados no mês, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao vencido.

PARÁGRAFO SEGUNDO O reajustamento de preços, caso ocorra no decorrer do período, será anual de acordo com o IGPM.

CLÁUSULA QUINTA (PRAZO DE INÍCIO E TÉRMINO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS) – O presente contrato tem seu início fixado na data de sua assinatura (___/___/___) e seu término em (31/12/2011/) podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, a critério da Administração e com anuência da contratada, do nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA SEXTA (RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER ÀS DESPESAS) – Pelos pagamentos devidos em razão da execução dos serviços responderão os recursos da seguinte dotações orçamentarias:

ÓRGÃO DA DESPESA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

CÓDIGO DA DESPESA: 0501.15.452.0103.2.020 – LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.39.00.00.00 – 160 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS PENALIDADES) – A Contratada se sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1 - Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

7.1.2 - Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

7.1.2.1 - Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 07 (sete) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

7.1.2.2 - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

7.1.2.3 - Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, ou recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.1.3 - Suspensão do direito de contratar com o Município de Catuípe, de acordo com a seguinte graduação:

7.1.3.1 - 06 (seis) meses pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

7.1.3.2 - 01 (um) ano pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

7.1.3.3 - 02 (dois) anos pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores:

7.2 – A multa que se refere o item anterior, será descontada dos pagamentos ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA (DA RESCISÃO) – Será rescindido o presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da CONTRATADA, além das hipóteses previstas no art. 78 , e seus incisos, da Lei Federal Nº. 8.666/93, se esta:

a) - Não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste contrato;

b) - Subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros;

c) - Fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;

d) - Falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

e) - Paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 10(Dez) dias consecutivos e corridos;

f) - Demonstrar incapacidade, desaparecimento, idoneidade técnica ou má fé;

g) - Atrasar injustificadamente o início dos serviços.

CLÁUSULA NONA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE) – São prerrogativas do

Contratante as previstas no Art. 58 da Lei Federal N.º 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA (FORO) - O Foro do presente Contrato será o da Comarca de Catuípe/RS, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, eu André Antunes Cavalheiro, Procurador Municipal _____, lavrei o presente termo com 03 (três) cópias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram.

MUNICÍPIO DE CATUÍPE – Contratante
IVETE MARIA KESSLER BURMANN- Prefeita Municipal

Contratada

Testemunhas:
